

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 14/03/2024 a 14/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844441133651, firmado em 14/01/2016, registrado na matrícula nº 13140 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de DAVID JUNIOR ZUBEK VIRGENS - CPF 083342319-38, referente ao imóvel situado na Rua das Bromélias nº 0, Lote 23-A, quadra 282, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 14/08/2024, corresponde a R\$ 3.780,53, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/03/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº833520000043, firmado em 25/01/2010, registrado na matrícula nº 7637 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de FLAVIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA - CPF 018320479-46, e FERNANDA ROCHA DIAS - CPF 321309308-40, referente ao imóvel situado na Rua Roque Pappa nº 771, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R\$ 2.318,51, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 10/02/2024 a 10/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 84442743721, firmado em 14/09/2022, registrado na matrícula nº 21320 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de GUILHERME AUGUSTO CARDOSO SANTOS - CPF 093082489-00, e CAROLINE VAENCA DE LIMA - CPF 108775729-09, referente ao imóvel situado na Rua Eli Rezende nº 72, lote 22-A, quadra 06, Parque R B VI, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 10/08/2024, corresponde a R\$ 4.292,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/04/2024 a 15/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 85552320180, firmado em 31/10/2012, registrado na matrícula nº 10264 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de JOSÉ LUIZ INÁCIO - CPF 024711859-16, e LILLIAN APARECIDA BONJARDIM INÁCIO - CPF 050009369-57 referente ao imóvel situado na Av. Vicente Alves Madeira nº 0, Lote 12, da quadra 04, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 15/08/2024, corresponde a R\$ 828,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/02/2024 a 25/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 84442911728, firmado em 24/03/2023, registrado na matrícula nº 21541 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de JOSÉ MILTON MARIANO DA SILVA - CPF 033376549-40, referente ao imóvel situado na Rua Olavo Bilac nº 31, Residência 02, Cond. Residencial Galero, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 25/07/2024, corresponde a R\$ 4.128,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 30/03/2024 a 30/07/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 855553097825, firmado em 30/06/2014, registrado na matrícula nº 10641 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de PEDRO SEVERINO FILHO - CPF 445967669-91, referente ao imóvel situado na Av. João da Luz S. Correia, nº 0, Lote 01, da quadra 83-A-3, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/07/2024, corresponde a R\$ 881,96, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/03/2024 a 15/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 84442649178, firmado em 10/06/2022, registrado na matrícula nº 11569 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de ROBERTA SUELEN BIENBEGUTI SILVA - CPF 102383189-90, referente ao imóvel situado na Rua Araruna nº 792, Lote 9-A, quadra 179, DER, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP: 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 15/08/2024, corresponde a R\$ 2.804,90, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 19/03/2024 a 19/08/2024, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440935543, firmado em 19/06/2015, registrado na matrícula nº 16576 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de ROBSON MEDEIROS SANCHES - CPF 068770959-40, referente ao imóvel situado na Lsl Matilde Gomes, nº 585, Res. 04, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 19/08/2024, corresponde a R\$ 3.044,33, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrivente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrivente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ,
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 28/12/2014 a 28/02/2023, do contrato de financiamento Imobiliário nº 155525251470, firmado em 19/02/2013, registrado na matrícula nº 3388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de ROSEMIR GARCIA PONTEL - CPF 349323729-49, referente ao imóvel situado na Rua São Paulo nº 249, Centro, Tapejara-PR, CEP: 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 28/02/2023, corresponde a R\$ 201.049,89, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercier Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. O referido é verdade e dou fé. Cruzeiro do Oeste-PR, 05/04/2024. (aa) Eudes José Tonelli. Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2024, de 30 de Agosto de 2024.
República por incorreção
Súmula: Dispõe sobre exoneração de Orientador Social e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a pedido da servidora, KELLY FERNANDA ELIAS DA SILVA, matrícula 615, do cargo ORIENTADOR SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2024, sendo o dia 01 de setembro de 2024 seu ultimo dia de trabalho, conforme requerimento.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 30 de Agosto de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289/2024, de 02 de Setembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 10 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
ELZA DE OLIVEIRA PUGA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 19445
2019/2020 02/09/2024 A 11/09/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 02 de Setembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD
OBJETO: Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público, para provimento de cargo de carreira, no quadro de cargos do município.
FUNDAÇÃO LEGAL: Dispensa: 13/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO COMPLETA NAT FR RED DESCRIÇÃO AÇÃO GOVERNAMENTAL
0300114122: 110.2003 339039 1000 16 Atividades de administração geral
R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e INSTITUTO LATINO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - ILD
Data: 30 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 344/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024
SÚMULA: DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI, brasileiro, solteiro, inscrito na C/RG n.º 12.697.591-0 SSP/PR e CPF n.º 086.726.779-86, ASSESSOR TÉCNICO COM 2º GRAU COMPLETO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 02 e retorno no dia 03 de setembro de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 32.609.165/0001-51
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:
ITEM 01 – 61%;
ITEM 02 – 61%;
ITEM 11 – 65,1%;
ITEM 12 – 65,1%;
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
CONTRATADA: K C MARTINI COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS
CNPJ: 50.178.006/0001-21
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:
ITEM 03 – 60%;
ITEM 04 – 60%;
ITEM 09 – 8,1%;
ITEM 10 – 8,1%;
ITEM 15 – 10,5%.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
CONTRATADA: PINHAO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.381.440/0001-25
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:
ITEM 06 – 45%;
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2024
CONTRATADA: VJM COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA
CNPJ: 06.165.408/0001-08
OBJETO: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS PESADOS TRATORES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO:
ITEM 05 – 7%;
ITEM 07 – 50%;
ITEM 08 – 50%;
ITEM 13 – 52%;
ITEM 14 – 52%;
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses, ressalvado a possibilidade de prorrogação nos termos da lei.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO XAMBRE-PR
Resolução nº 002/2024
SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e suas novas ações para o município.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xamburé, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, Lei Municipal 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada em 04 de junho de 2024.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e suas novas ações para o município.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xamburé, 04 de junho de 2024
Eluiza de Moraes
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUÇA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 074/2024
Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, e dá outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 18, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2023, no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
0412312102005 Coordenação administrativa
Ft Fc 3504 3486 3.390.30 Material de consumo 75.000,00
Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2023, de acordo com o inciso I, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por prováveis superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2024
REI. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE confecção e instalação de móveis sob medida confeccionado em MDF para o plenário da Câmara Municipal de Icaraima Estado do Paraná Nº 05/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CONTRATADO: PERFLEX MOVEIS LTDA
OBJETO: contratação de prestação de serviços de confecção e instalação de móveis sob medida confeccionado em MDF para o plenário da Câmara Municipal de Icaraima Estado do Paraná, conforme termo de referência e anexos, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital da dispensa de licitação nº15/2024.
VALOR: R\$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
Data Assinatura: 26 de Agosto de 2024
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 215/2023, documento de PREGÃO nº 43/2023 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BERNARDO ARTES GRAFICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.272.456/0001-99, com sede no endereço AVENIDA PARANA, 57/2, CENTRO, ZONA II, UMUARAMA-PR, neste ato representada por **SÉRGIO BERALDO**, portador do RG nº 8.208.020-4, portador do CPF sob nº 020.968.448/07, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/08/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para atender pelo mesmo período. Conforme protocolo 497/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:75.247.352/0001-08

CONTRATADA BERNARDO ARTES GRAFICA LTDA-ME CNPJ:07.272.456/0001-99

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO BERALDO RG:8.208.020-4 CPF:020.968.448/07 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 213/2023, documento de PREGÃO nº 43/2023 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **PRO MAGEM CASCAVEL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.350.345/0001-23, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1551, CENTRO, ALTO PIQUIRI, neste ato representada por **APARECIDA LUCIA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO**, portadora do CPF sob nº 043.270.598/60, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/08/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para atender pelo mesmo período. Conforme protocolo 497/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:75.247.352/0001-08

CONTRATADA PRO MAGEM CASCAVEL LTDA - ME CNPJ:18.350.345-00/0123

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

APARECIDA LUCIA DA SILVA MURAKAMI CARVALHO CPF:043.270.598/60 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 216/2023, documento de PREGÃO nº 43/2023 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **REDUCOPRA - COPADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.118.251/0001-09, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4186, CENTRO, ZONA II, UMUARAMA-PR, neste ato representada por **ROSINEIA FREITAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 3.347.425-3, portadora do CPF sob nº 634.178.129-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/08/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para atender pelo mesmo período. Conforme protocolo 497/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:75.247.352/0001-08

CONTRATADA REDUCOPRA-COPADORA LTDA - ME CNPJ:021.182.510-01/019

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

ROSINEIA FREITAS DE ALMEIDA DE OLIVEIRA RG:3.347.425-3 CPF:634.178.129-68 REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 214/2023, documento de PREGÃO nº 43/2023 de Contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, conforme Anexo I do edital.

O MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI, PR, 87580/000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.148.123/0001-31, com sede no endereço AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2883, CENTRO, JARDIM OLIVEIRA, UMUARAMA-PR, neste ato representada por **JOSE ROBERTO DA**, portador do RG nº 8.309.386-0, portador do CPF sob nº 017.028.825/50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 30/08/2025. Fica prorrogado o presente contrato por mais 12 (doze) meses, tendo em vista que há saldo suficiente para atender pelo mesmo período. Conforme protocolo 497/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 30 de agosto de 2024.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:75.247.352/0001-08

CONTRATADA UMUARAMA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME CNPJ:14.141.530-00/131

GIOVANE MENDES DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ROBERTO DA RG:8.309.386-0 CPF:017.028.825/50 REPRESENTANTE LEGAL

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 284/2024

Dispõe sobre transferência de base do servidor **LUCAS DE FREITAS DA SILVA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2006, no Decreto Federal nº 6.611, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estato, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. TRANSFERIR, no interesse do serviço, o servidor **LUCAS DE FREITAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade: R.G. sob nº 6.201.117-1 SESP-PR, inscrito no CPF sob nº 899.374.699-87, admitido em 04 de setembro de 2023, ocupante do emprego público de CONDUCTOR DE BIODIGESTOR SUCROTERA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Base de Cianorte-PR, para a Base de Campo Mourão, a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de transferência.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de setembro de 2024.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2024

PROCESSO LICITATORIO nº 091/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

OBJETO: Aquisição de PAVERS visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha – PR

EU, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99 e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores, assim como demais legislações aplicáveis a matéria, resolvo com vista das razões transcritas em ata da sessão de disputa. DECLARO, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE - DESERTA, face a ausência de interessados habilitados no certame licitatório no local, dia e horário definido pelo Edital de convocação, divulgado em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido em lei para a modalidade de licitação escolhida. Diante disso, dou por encerrada a licitação. Opinando-se pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo em referência. Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento. Henrique Domingues Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 226/2024.

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a Servidora Pública ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, portadora da C/IRG nº. 13.037.034-9, ocupante do cargo de Promovido em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, lotada na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 02/04/2023 a 01/04/2024, com fruição em 11/09/2024 a 30/09/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O Município de Alto Paraíso-PR torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu preloco, Valdemir Ribeiro Sparapan, designado pela Portaria Municipal nº 046/2024 de 07 de Março de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o Sistema de Registro de Preços, nas disposições contidas neste edital, para o seguinte.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 452 TONELADAS DE ADUBO ORGÂNICO DO TIPO CAMA DE FRANGO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 223/2024 – DEAGRO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Nos termos do Artigo 48, §3º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido oferecido no certame. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR, Alto Piquiri/PR, Altonia/PR, Brasília do Sul/PR, Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraima/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantagem para este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atenda às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 16/09/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 16/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 16/09/2024.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 136.702,88 (cento e trinta e seis mil seiscientos e dois reais e oitenta e oito centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº. 3192 de 21 de Fevereiro de 2024, Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br ou em www.bli.org.br, conforme art. 55 da Lei Federal 14133/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 005/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a eleição da diretoria para o próximo Biênio 20/08/2024 a 20/08/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 71 de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 20/08/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

em 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Eleger por unanimidade a Composição da Diretoria para o biênio sendo elas:

Danielle Araújo de Souza Amaral (Presidente)

Juliana Batista da Silva (Vice-Presidente)

Andressa Felekiel (1º Suplente)

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cruzeiro do Oeste, 20 de agosto de 2024.

Allan Carlos Ramos de Oliveira Secretário Executivo

Danielle Araújo de Souza Amaral Presidenta do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 006/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 71 de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 20/08/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cruzeiro do Oeste, 20 de agosto de 2024.

Allan Carlos Ramos de Oliveira Secretário Executivo

Danielle Araújo de Souza Amaral Presidenta do CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RESOLUÇÃO Nº 007/2024, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre aprovação da proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 71 de 01 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 20/08/2024, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Em 20 de agosto de 2024;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Aprovar a proposta orçamentária da unidade denominada Fundo Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2025.

ARTIGO 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Cruzeiro do Oeste, 20 de agosto de 2024.

Allan Carlos Ramos de Oliveira Secretário Executivo

Danielle Araújo de Souza Amaral Presidenta do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2024

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 036/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pb-pr e www.cafezaldosul.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN7/3/2022, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal nº 066/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento DE UM BIODIGESTOR com recursos provenientes do Instrumento de Rassegna nº 4103479/2023 A ITAIPU BINACIONAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", e contrapartida do município de Cafezal do Sul/PR.

VALOR MÁXIMO: R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 16/09/24.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 às 09:00 horas do dia 16/09/24.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/24.

Cafezal do Sul – PR, 02 de Setembro de 2024.

KATIA SILVA TRIVES AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL COM A BANDA KHORUS, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2024, NA FESTIVADA DE 4ª ADORA TAPEJARA.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA

CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR

Tapejara/PR, em 02 de setembro de 2024.

MUNICIPIO DE TAPEJARA

Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 007/2024

SÚMULA: Concede Conversão em Pecúnia da Licença-prêmio à servidor efetivo do Poder Legislativo do município de Tuneiras do Oeste/PR, e dá outras providências.

O Senhor Nilson Barbosa de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as constantes do art. 17-D, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 006/2013 e art. 91, §4º da Lei Municipal nº 060/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva Roberta Alves dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, em conformidade com Lei Complementar Municipal nº. 006/2013 e Lei Municipal nº 060/2010, a conversão em pecúnia de sua Licença-prêmio, correspondente a 03 (três) meses, relativa ao período aquisitivo de 14/11/2016 a 13/11/2021, considerando o desempenho de função imprescindível ao Poder Legislativo, a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná

CNPJ: 02.216.462/0001-08

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.

A PLENÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NILSON BARBOSA DE SOUZA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PROMULGO O SEU TEXTO. DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de transferência por meio de Termo de Transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, sendo eles:

Ord.	Quant.	Especificação	Situação	Valor Contabil	Valor Avaliado
01	118	Telha de fibrocimento 1,10x2,44, 5mm, ondulada	Inservível	R\$ 1.888,00	R\$ 188,00
02	11	Caneira nora 1,5, 5mm	Inservível	R\$ 94,16	R\$ 11,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2024.

NILSON BARBOSA DE SOUZA Presidente

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 345/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: EXONERA STEPHANEI COELHO PAULINI DO CARGO DE PROMOVIMENTO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração protocolado nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora STEPHANEI COELHO PAULINI, brasileira, solteira, inscrita na C/IRG sob n.º 13.391.018-2/PR e CPF sob nº 099.501.579-54, do Cargo de Promovimento Temporário de PSICÓLOGA – carga horária de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2024.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1038 - CEP 87.400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2024 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 054/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE para resíduos orgânicos, com instalação inclusa, conforme previsto para a ação de Sanamento Ambiental do programa Itaipu Mais que Energia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.484,70 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2024.

Maria Helena – PR, 02 de setembro 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1038 - CEP 87.400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 054/2024 LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 054/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bli.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 002/2023, Decreto Municipal nº 025/2024 e 026/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE para resíduos orgânicos, com instalação inclusa, conforme previsto para a ação de Sanamento Ambiental do programa Itaipu Mais que Energia, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.484,70 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 18/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/09/2024.

Maria Helena – PR, 02 de setembro 2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1038 - CEP 87.400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.gov.br

TERMO ADITIVO 02 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 201/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 913/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. LOCADOR: ZULMIRA BELANCON TROMBELLA, firmam o presente termo aditivo, que se registra pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 201/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.662/1993 c/c Lei 8.245/91, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 02 de setembro de 2025 o prazo de vigência estabelecido no Contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todas as fins de direito.

Maria Helena – PR, 02 de setembro de 2024

Contrato nº 198/2024
Pregão Eletrônico Nº 040/2024
Edital nº 075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: TANKAVEL LTDA (47.326.875/0001-14)
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência,
Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: 27/08/2024 a 27/08/2025
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1038 - CEP 87.400-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.217.386/0001-00 - www.mariahelena.gov.br

TERMO ADITIVO 02 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 201/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 913/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA. LOCADOR: ZULMIRA BELANCON TROMBELLA, firmam o presente termo aditivo, que se registra pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato nº 201/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta, nos termos Art. 57, § 2º, da Lei nº 8.662/1993 c/c Lei 8.245/91, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretária de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica mantido o valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 02 de setembro de 2025 o prazo de vigência estabelecido no Contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todas as fins de direito.

Maria Helena – PR, 02 de setembro de 2024

Contrato nº 198/2024
Pregão Eletrônico Nº 040/2024
Edital nº 075/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: INES DE FATIMA RODACOVSKI PEDROSO 0299814962 (22.128.354/0001-59)
OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos e pedagógicos para atender as demandas das Escola da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência,
Valor total: R\$ 2.025,22 (dois mil e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 2

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 124/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído exarado pela comissão de Licitação, resolve:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA. CNPJ: 03.392.348/0001-60. BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 107/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, dos resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutivos do edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - Centro CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000 CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná. EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29. CONTRATADO: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA. CNPJ: 03.392.348/0001-60. BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 107/2024 - Pregão Eletrônico nº 39/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final, dos resíduos sólidos hospitalares dos grupos A, B e E, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutivos do edital.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. CNPJ: 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr. E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO. O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 068/2023, ID Nº 2713, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, com sede Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, bloco E, 7º Andar, Jardim São Luiz, CEP. 05.805-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CNPJ sob nº 02.144.891/0001-85, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pela Srª Gracielle Lima Domingos, brasileira, casada portadora da C.I. RG. sob nº. 30.443.488-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho, nº 360, Apartamento 03, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP. 02.346-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e valor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA Estado do Paraná. TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 138-2022, ID Nº 2512, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA. Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, nº 2179, Parque Danielle, CEP: 87.506-380, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 01.008.538/0001-05, Inscrição Estadual sob nº. 822.08643-94, telefone (44) 3639-6228 / (44) 9843-90847, e-mail: umucampo@ui.com.br, representada pelo Senhor Valdir Martini, brasileiro, casado, portador da C. I. R. sob nº 3.828.511-4 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 589.446.219-34, residente e domiciliado na Rua Gomes, nº 4697, centro, CEP. 87.502-300, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de Valor de 25%.

Table with columns: Item, Equipamentos e Materiais para Higiene, UNID., PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, PREÇO TOTAL POR ITEM, EMPRESA CONTRATADA. Includes items for disinfectant, hand sanitizer, and gloves.

Table with columns: Item, Equipamentos e Materiais para Higiene, UNID., PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, PREÇO TOTAL POR ITEM, EMPRESA CONTRATADA. Includes items for disinfectant, hand sanitizer, and gloves.

Table with columns: Item, Equipamentos e Materiais para Higiene, UNID., PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, PREÇO TOTAL POR ITEM, EMPRESA CONTRATADA. Includes items for disinfectant, hand sanitizer, and gloves.

Table with columns: Item, Equipamentos e Materiais para Higiene, UNID., PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, PREÇO TOTAL POR ITEM, EMPRESA CONTRATADA. Includes items for disinfectant, hand sanitizer, and gloves.

Table with columns: Item, Qtd., Unidade, Descrição da Mercadoria, Aditivo 25%, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for mechanical services and car parts.

Table with columns: Item, Qtd., Unidade, Descrição da Mercadoria, Aditivo 25%, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for mechanical services and car parts.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. CNPJ: 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr. PUBLICAÇÃO DA DISPENSA. O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. CNPJ: 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr. PROPOSTA APRESENTADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 04.470.103/0001-76. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta e seis reais). APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. CNPJ: 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO. O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. CNPJ: 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr. MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 20/2024. OBJETO: Aquisição de doses de sêmen bovino para uso no Programa de Inseminação Artificial da Secretaria Municipal de Agricultura, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 068/202, conforme termo de referência.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. CNPJ: 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr. PUBLICAÇÃO DE RESULTADO. O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

Cafezal do Sul Prefeitura Municipal. CNPJ: 95.640.652/0001-05. Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul - Pr. MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 18/2024. OBJETO: Aquisição de Aparelhos Celular Smartphon, para atender a secretaria de Saúde, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal nº 068/202, sendo o valor máximo da contratação de R\$ 5.199,60 (cinco mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 132/2023
CONTRATO 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
HOMOLOGADO EM: 31/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 08.680.158/0001-61
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - PERÍODO DE 12 MESES".
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO/FUNÇÃO/DEPARTAMENTO
30011 339039530000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.06.08.244.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
30008 339039530000 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.06.08.244.0005.2.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a cláusula nona do contrato nº132/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/08/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica Alterado a Cláusula quarta do contrato, passando a ter seu valor de R\$ 86.280,00 (oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais), tendo o Presente Aditivo um valor de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil seiscentos reais), passando o valor mensal para R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:
ITEM QUANT. MENSAL QUANT. TOTAL UND DESCRIÇÃO
VLR. UNITÁRIO VLR. TOTAL
01 01 24 MÊS ACOPLHIMENTO ADULTO/IDOSOS COM DEFICIÊNCIA 3.800,00 86.280,00
CLÁUSULA QUARTA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 31/08/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, 30 de Agosto de 2024.
FORUM: Comarca de Xamburé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075/2024
Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.510/2023 e da outras providências.
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.510/2023 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.495/2023, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 66.258,65 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FI Fc 1012212313001 Reforma, ampliação das unidades de saúde
000 1207.4.90.51 Obras e instalações 66.258,65
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:
07 SEC. ED., CULTURA E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
FI Fc 1236512492049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil
101 2247.3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 66.258,65
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.495/2023 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.510/2023.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de setembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 138/2024

Homologo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas a Pregão eletrônico nº 24/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBURÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no pregão eletrônico nº 24/2024, conforme "Ata de Sessão Pública", objetivando a aquisição de equipamentos de som para o centro do idoso e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para uso durante as atividades desenvolvidas as seguintes empresas:

Razão social	CNPJ	Valor homologado
ESTAÇÃO DA MÚSICA LTDA	20.917.871/0001-82	R\$ 3.568,64 (três mil, quinhentos e sessenta e oito e sessenta e quatro centavos.)
CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	09.450.715/0001-10	R\$ 935,90 (novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos.)
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	R\$ 2.517,30 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos.)
TOTAL GERAL		R\$ 7.021,84 (sete mil, vinte e um reais e oitenta e quatro centavos.)

Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato/ata de registro de preços, conforme edit, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xamburé/PR, 30 (trinta) de agosto de 2024.

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xamburé

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PARANÁ

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de 05 (cinco) taxas de inscrições para o curso "REURB" PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO", que será promovido pela NS, nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, em Maringá-PR., no valor total de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).A despesa será custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.200 1/3.390.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Publico-se. Douradina-PR, 02 de setembro de 2024.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2024
De 02 de setembro de 2024.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
Autorizar os vereadores Rodrigo Martins, Claudinei Xavier Leal, Antônio Raimundo da Silva, Helton Luiz da Silva e a servidora Rosângela Aparecida Martin a viajarem para Maringá – PR nos dias 04 a 06 de setembro de 2024, para participarem do curso "REURB" – PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO/PRERROGATIVAS E CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS", promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda., cabendo-lhes o pagamento de 02 diárias diárias e 01 diária com redução de 50% (cinquenta por cento), individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277 de 05 de abril de 2021.
As inscrições para o curso acima citada foram contratadas através de Processo Licitatório nº 012/2024, Inexigibilidade de licitação nº 008/2024.
O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AY-1415/Renavan:284262803).
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 02/09/2024.
JOSEFA NUNES FEITOSA BERNARDES
Vice-Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 352/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO "PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 9345, de 20 de julho de 1990, com posse de suas atribuições em 1º de janeiro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 10.482.788-8/PR e CPF sob nº 065.367.239-02, SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica designado LUIZ EDUARDO CANDIDO, inscrito no RG nº 10.219.389-0, CPF sob nº 063.225.139-58 e CREA/PR 145164/D Prestador de Serviços de ENGENHEIRO CIVIL, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio "Programa Estradas da Integração" a ser firmado com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO - LAC
O Município de Guairá, CNPJ: 77.857183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo), a (LAC) Licença por Adesão e Compromisso, para construção e ampliação do CEMEI (Luiz José Venâncio) - Situado na Rua Quatorze de Novembro, 277 – Bairro Jardim Zeballos - Guairá-PR.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2024

CONTRATO DE COMPRAS Nº 012/2024
Pregão Eletrônico nº 077/2023
Processo Administrativo nº 113/2023
Homologação em 01/02/2024CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
CNPJ: 04.105.339/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DO TIPO UNIFORMES, CALÇADOS, MOCHILAS, BOLSA E ESTOJOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula terceira do contrato nº 012/2024, passando o valor Contratual para R\$ 242.681,30 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos) tendo como valor do presente aditivo de R\$ 48.525,10 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL UNIT	VLR TOTAL
01	BOLSA NO TECIDO HELANCA FINELANADA 100% POLIÉSTER	UNID	660	102	56.920,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: BOLSA NO TECIDO HELANCA FINELANADA 100% POLIÉSTER COM A GRAMATURA 215GR COM FECHAMENTO EM ZIPER AZUL MARINHO COM 3 LESTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO COM ESTAMPAS NO PÉITO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO".					
MARCA PROPIA					
02	CALÇA NO TECIDO HELANCA FINELANADA 100% POLIÉSTER	UNID	660	165	44.550,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: CALÇA NO TECIDO HELANCA FINELANADA 100% POLIÉSTER COM A GRAMATURA 250GR COM AZUL MARINHO COM 3 LESTRAS AMARELO CANÁRIO NA PERNAS ESTAMPAS DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
MARCA PROPIA					
03	CAMISETA EM P.V. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE	UNID	1280	320	31.840,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAMISETA EM P.V. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE GRAMATURA 160 GRAMAS TECIDO COM TRATAMENTO ANTI PILING, NA COR AZUL MARINHO COM 3 LESTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO, COM RECORTE NA FRENTE NA COR AMARELO CANÁRIO, COM GOLA E EM RIBANA AZUL MARINHO E PUNHO EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO.					
MARCA PROPIA					
04	BERMUDA MASCULINA EM HELANCA 100% POLIAMIDA	UNID	1040	260	49.270,00
DESCRIÇÃO MÍNIMA: BERMUDA MASCULINA EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM A GRAMATURA 295GR NA COR AZUL MARINHO, COM 3 LESTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO COM BOLSO E ESTAMPADO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
MARCA PROPIA					
05	SHORTS SAIJA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA	UNID	990	247	34.512,30
DESCRIÇÃO MÍNIMA: SHORTS SAIJA FEMININO EM HELANCA 100% POLIAMIDA COM A GRAMATURA 295GR NA COR AZUL MARINHO, COM 3 LESTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO COM ESTAMPAS EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					
MARCA PROPIA					
12	CAMISETA EM P.V. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE MARGA LONGA	UNID	1280	320	25.584,00

DESCRIÇÃO MÍNIMA: CAMISETA EM P.V. 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE MARGA LONGA GRAMATURA 160 GRAMAS TECIDO COM TRATAMENTO ANTI PILING, NA COR AZUL MARINHO COM 3 LESTRAS NA COR AMARELO CANÁRIO, COM RECORTE NA FRENTE NA COR AMARELO CANÁRIO, COM GOLA E EM RIBANA AZUL MARINHO E PUNHO EM RIBANA NA COR AZUL MARINHO, NA FRENTE NA ALTURA DO PEITO EM CROMIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS COSTAS O NOME DO MUNICÍPIO.

MARCA PROPIA
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 30/08/2024, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

FORUM: Comarca de Xamburé.



Cafetal do Sul

CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Italo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 197/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e o locador: CÍCERO FERREIRA FILHO

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 664, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE. Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antônio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.895.479-10 e o senhor CÍCERO FERREIRA FILHO (em uso Capião), brasileiro residente e domiciliado à Rua Maranhão, 668, nesta cidade, inscrita no CPF: Sob nº 038.982.949-86, denominada CONTRATADA.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, com se nele estiveresse contido Processo nº. 130/2022 - Dispensa 51/2022.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”

- Fica prorrogado até 31 de dezembro o respectivo contrato.

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR”

-Fica prorrogado pelo mesmo valor Aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafetal do Sul, 02 de setembro de 2024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÍCERO FERREIRA FILHO/em uso Capião

Testemunhas:

JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO
CPF: 069.340.019-66JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 038/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Maringá – PR, nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 039/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 039/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA viajar a cidade de Maringá – PR., nos dias 03, 04, 05, 06 de Setembro de 2024, para visita ao Gabinete do Deputado Do Carmo e participar do curso: REURB PARA QUE SERVE E COMO FAZER EM MEU MUNICÍPIO; O PAPEL DO LEGISLADOR E DO SERVIDOR NA CONDUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO. OS CUIDADOS NECESSÁRIOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS MUNICÍPIOS - Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente
JANETE APARECIDA FRISON
1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº081/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei 1243, de 28 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais) de acordo com a seguinte classificação:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
1983.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.000,00
Fonte 103
TOTAL 32.000,00
04.00 SECRETARIA DA FAZENDA
04.02 Divisão de Contabilidade e Tesouraria
041231051.2007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
850.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.000,00
05.00 SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
154521550.1111 Política Municipal de Resíduos Sólidos
13863.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
Fonte 1000
TOTAL 27.000,00
TOTAL GERAL 59.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil 10.000,00
2023.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
2063.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 14.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
TOTAL 32.000,00
Fonte 103
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011304.1013 Aquisição de Veículos para a Saúde
2624.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.000,00
Fonte 1000
TOTAL 27.000,00
TOTAL GERAL 59.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", ESTADO DO PARANÁ, 30 de agosto de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 202, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025. A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 7.120,00 (sete mil e cento e vinte reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 942) R\$ 7.120,00
R\$ 7.120,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Origão: 10 SEC. M. DE AGR. PEC. MEIO AMB. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 942) R\$ 5.120,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 942) R\$ 2.000,00
TOTAL R\$ 7.120,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 140/2023, de 29 de março de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA MUNIR O CENTRO CIRÚRGICO, PRONTO SOCORRO E SALA DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
EMPRESA: ENDOGERAIS MEDICAL COMMERCE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 36.575.000-01/07
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais),
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.
São Jorge do Patrocínio, 02 de setembro de 2024.
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SERGIO DE SOUZA
Agente de Contratação (Substituto) Agente de Contratação
Portaria 140/2023 de 29/03/2023
Portaria 140/2023 de 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3328/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA CIVIL 0 R\$ 2.000,00
08.02.10.301.0014.2.042 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA303 R\$ 11.000,00
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados

Leis e Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2024

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cerviniani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, 44.298.273 SHAMIR KATSUDI AFUSO, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Izabel Fernandes Cano, nº 1259, Jardim Espanha, CEP 87.060-705, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 44.298.273/0001-30, e na Inscrição Estadual sob nº 910.26304-80, telefone nº (44)9.9908-0095, (44)9.9981-3016, e-mail: licitacoesdouradina@gmail.com, neste ato representada por seu sócio Administrador: Shamir Katsudi Afuso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.069.980-9 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob nº 347.222.218-20, residente e domiciliado à Rua Izabel Fernandes Cano, nº 1259, Jardim Espanha, CEP 87.060-705, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo é Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da equipe da cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, CMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Descrição Marca/Modelo Valor Unit. Valor Total

4 AQUECEDOR DE ÁGUA ELÉTRICO 4800W 220V - Compatível com dispositivo DR: Sua segurança depende de um aterramento adequado e você fica ainda mais seguro complementando sua instalação com o Dispositivo DR instalado no circuito elétrico, ambos previstos na NBR 5410. - Compatível com legislação estadual e municipal. - Instalação e manutenção em garantia. - Garantia de 5 anos. - Liga / Desliga. - Cor: Branco. especificações Técnicas: Tensão (Volts): 220V - Resistência Código: 024 - Potência Nominal (watts): 4.800W - Seção Mínima do condutor (mm²): 4,0 - Disjuntor (Ampér): 25A - Distância máxima (metros): 35m (1) Fome Branco

2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) por unidade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento: Banco do Brasil – Agência 3284-0 - Conta Corrente 112.806-X-2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato/ata de registro de preço.

2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, Sendo: Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.3.3.90.30 Material de Consumo;

Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.3.90.30 Material de Consumo; Aquisição de Equipamentos Recursos Salário Educação 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente;

Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção do Programa Salário Educação 08.002.12.361.0011.2054.3.3.90.30 Material de Consumo; CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, PARTICIPANTES E CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina –Pr. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocados, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o contrato não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de renúncia do licitante ou do fornecedor, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, desde que a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reajustação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva para que apresentem propostas para a redução de seu preço, nos termos do item 9,1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.6. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.10. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.11. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.12. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.13. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.14. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.15. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.16. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.17. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.18. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.19. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.20. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.21. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.22. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.23. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.24. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.25. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.26. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.27. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.28. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.29. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.30. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.31. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.32. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.33. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.34. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.35. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.36. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.37. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.38. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.39. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.40. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.41. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.42. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.43. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.44. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.45. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.46. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.47. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.48. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.49. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.50. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.51. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.52. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.53. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.54. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.55. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.56. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.57. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.58. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.59. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.60. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.61. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.62. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.63. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.64. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.65. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.66. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.67. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.69. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.70. Na hipótese de preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.71. Neste caso, o fornecedor apresentará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.72. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.73. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.74. Se

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA																			
<p>5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, Manutenção à Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.</p> <p>5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a eventual atualização nos termos do edital, poderá:</p> <p>5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou</p> <p>5.12.2. Adjudicar o preço firmado no contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.</p> <p>5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</p> <p>6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:</p> <p>6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;</p> <p>6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;</p> <p>6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.</p> <p>CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS</p> <p>7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.</p> <p>7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.</p> <p>7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado;</p> <p>7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.</p> <p>7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.</p> <p>7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;</p> <p>7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;</p> <p>7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;</p> <p>7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.</p> <p>7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;</p> <p>7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.</p> <p>8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:</p> <p>8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou</p> <p>8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;</p> <p>8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.</p> <p>8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.</p> <p>8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.</p> <p>8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.</p> <p>8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.</p> <p>CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</p> <p>9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:</p> <p>9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;</p> <p>9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;</p> <p>9.1.3. Não aceitar em seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou</p> <p>9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso de aplicação de sanção pelo fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.</p> <p>9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.</p> <p>9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.</p> <p>9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:</p> <p>9.4.1. Por razão de interesse público;</p> <p>9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou</p> <p>9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES</p> <p>10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.</p> <p>10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.</p> <p>10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).</p> <p>10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:</p> <p>11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO</p> <p>12.1. A fiscalização do cumprimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.</p> <p>Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:</p> <p>a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;</p> <p>b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;</p> <p>c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;</p> <p>d) promover o adequado encaminhamento à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;</p> <p>e) manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;</p> <p>f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.</p> <p>Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldridge, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:</p> <p>a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel cumprimento durante toda a vigência do Contrato.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.</p> <p>Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).</p> <p>OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal</p> <p>DIPPELL COMERCIAL LTDA Sócio Administrador</p> <p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 92/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 92/2024 LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº: 38/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR. MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767 CNPJ nº sob nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Overdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Cerveirinha, nº 170, Parque Agostinho, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Hélio Saldanha, nº 61, Bairro AHU, CEP: 82.200-520, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 44.923.685/0001-13 e na Inscrição Estadual sob nº 910.2225-28, neste ato representada por seu sócio Administrador: Neuza Weizani Sinkuevitz, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.435.688-6, inscrito no CPF/MF sob nº 503.804.869-20, residente e domiciliado à Rua Hélio Saldanha, nº 61, Bairro AHU, CEP: 82.200-520, na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, oriunda do Pregão Eletrônico nº 38/2024, Processo Licitatório nº 92/2024, mediante as Cláusulas e condições seguintes</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo é a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades do estabelecimento de cozinha das escolas municipais Drummond de Andrade, OMEI Campodoro e Escola Rural Vila Formosa, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina -Pr.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Marca/Modelo</th> <th>Quant</th> <th>Valor Unit.</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>MULTIPROCESSADOR de alimentos: uso doméstico; 800 watts de potência; capacidade líquida de 1,5 litros contendo acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, lâmina, liquidificador de 1 litro e moedor.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>EOS EPS01L</td> <td></td> <td></td> <td>5 R\$ 350,00</td> <td>R\$ 1.750,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>2.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.</p> <p>2.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).</p> <p>2.3. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após o recebimento pelo interessado.</p> <p>2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contratatada de registro de preço.</p> <p>2.5. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício. Sendo: Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.205.1.3.90.30 Material de Consumo; Manutenção da Coordenação da Secretaria de Educação 08.001.12.361.0002.2051.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Manutenção do Ensino Fundamental - 25% 08.002.12.361.0011.2052.3.9.30.30 Material de Consumo; Aquisição de Equipamentos Recursos Saldos Anterior 08.002.12.361.0011.1018.4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.9.30.30 Material de Consumo; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.9.30.30 Material de Consumo.</p> <p>CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE: O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina -Pr.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.</p>		Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Valor Unit.	Valor Total	1	MULTIPROCESSADOR de alimentos: uso doméstico; 800 watts de potência; capacidade líquida de 1,5 litros contendo acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, lâmina, liquidificador de 1 litro e moedor.					EOS EPS01L			5 R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	
Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant	Valor Unit.	Valor Total														
1	MULTIPROCESSADOR de alimentos: uso doméstico; 800 watts de potência; capacidade líquida de 1,5 litros contendo acessórios: discos de aço inoxidável, batedor, emulsificador, lâmina, liquidificador de 1 litro e moedor.																		
EOS EPS01L			5 R\$ 350,00	R\$ 1.750,00															
<p>Vedação a acréscimo de quantitativos</p> <p>4.2. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE: FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</p> <p>5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.</p> <p>5.1.1. O contrato de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.</p> <p>5.1.2. A formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.</p> <p>5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.</p> <p>5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>5.4. Após homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:</p> <p>5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se observar nos limites dela;</p> <p>5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:</p> <p>5.4.2.1. Aceitarem ofertar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e</p> <p>5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.</p> <p>5.4.3. Será respeitada, em contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.</p> <p>5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.</p> <p>5.6. Para fins da ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.</p> <p>5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o quadro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:</p> <p>5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e</p> <p>5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.</p> <p>5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.</p> <p>5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e a justificativa seja aceita pela Administração.</p> <p>5.10. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.</p> <p>5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer-lhe em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.</p> <p>5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e a eventual atualização nos termos do edital, poderá:</p> <p>5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou</p> <p>5.12.2. Adjudicar o preço firmado no contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.</p> <p>5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.</p> <p>CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</p> <p>6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:</p> <p>6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</p> <p>6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;</p> <p>6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;</p> <p>6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.</p> <p>CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS</p> <p>7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.</p> <p>7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.</p> <p>7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado;</p> <p>7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.</p> <p>7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.</p> <p>7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.</p> <p>7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;</p> <p>7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;</p> <p>7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.</p> <p>7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2.1 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;</p> <p>7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</p> <p>8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.</p> <p>8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:</p> <p>8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou</p> <p>8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;</p> <p>8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.</p> <p>8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.</p> <p>8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.</p> <p>8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.</p> <p>8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.</p> <p>CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS</p> <p>9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:</p> <p>9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;</p> <p>9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;</p> <p>9.1.3. Não aceitar em seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou</p> <p>9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.</p> <p>9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso de aplicação de sanção pelo fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.</p> <p>9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.</p> <p>9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.</p> <p>9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:</p> <p>9.4.1. Por razão de interesse público;</p> <p>9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou</p> <p>9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES</p> <p>10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.</p> <p>10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.</p> <p>10.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).</p> <p>10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:</p> <p>11.1. Haverá a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes nos termos do Anexo I do Decreto nº 108 de 19 de junho de 2023 (em anexo).</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO</p> <p>12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato designados pela Decreto nº 170/2024 o seu exercício.</p> <p>Parágrafo Primeiro: Caberá ao gestor do contrato o Sr. Inês Pereira Ribeiro, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:</p> <p>a) propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;</p> <p>b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado;</p> <p>c) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;</p> <p>d) promover o adequado encaminhamento à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;</p> <p>e) manter controles adequados e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;</p> <p>f) propor medidas que melhorem a execução do contrato.</p> <p>Parágrafo Segundo: Caberá ao fiscal do contrato, o(a) Sr (a) Cassia Ortiz Ferreira Aldridge, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:</p> <p>a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;</p> <p>b) acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel cumprimento durante toda a vigência do Contrato.</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.</p> <p>Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes</p> <p>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões referentes ao presente ajuste.</p> <p>PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro (29/08/2024).</p> <p>OVERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal</p> <p>NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ Sócio Administrador</p>																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE																			
<p>Estado do Paraná</p> <p>PORTARIA 1062/2024</p> <p>A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>CONCEDER a servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu: LETRAS: PORTUGUES E LITERATURA; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>MATRÍCULA</th> <th>NOME</th> <th>NÍVEL ANTERIOR</th> <th>NÍVEL ATUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>31588644</td> <td>Erick Oliveira Zanco</td> <td>B</td> <td>C</td> </tr> </tbody> </table> <p>Registre-se Publique-se Cumpra-se</p> <p>Cruzeiro do Oeste, 02 de setembro de 2024.</p> <p>MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES Prefeita Municipal</p> <p>PORTARIA 1065/2024</p> <p>A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>DESIGNAR o servidor Felipe Augusto domingos da Silva, RG Nº 14.XXX.XXX-6/PR e CPF Nº 121.XXX.XXX-85, ocupante do cargo de Secretário Escolar para responder pela Secretaria da Unidade Escolar, como Secretário Escolar na Escola Municipal Emiliano Permeta, em jornada de 40 horas semanais, a contar do dia 01 de agosto de 2024, Revogando-se a anterior a partir da publicação desta.</p> <p>Registre-se Publique-se Cumpra-se</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.</p> <p>Maria Helena Bertocco Rodrigues Prefeita Municipal</p> <p>PORTARIA 1063/2024</p> <p>A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;</p> <p>RESOLVE:</p> <p>CONCEDER a servidor ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL A, que tendo concluído o curso de Filosofia/Licenciatura e Pós-Graduação Lato Sensu: Educação Especial Inclusiva; passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Planos de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>MATRÍCULA</th> <th>NOME</th> <th>NÍVEL ANTERIOR</th> <th>NÍVEL ATUAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>31588632</td> <td>Thiago Inacio da Silva</td> <td>A</td> <td>C</td> </tr> </tbody> </table> <p>Registre-se Publique-se Cumpra-se</p> <p>Cruzeiro do Oeste, 02 de setembro de 2024.</p> <p>MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES Prefeita Municipal</p>		MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	31588644	Erick Oliveira Zanco	B	C	MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL	31588632	Thiago Inacio da Silva	A	C		
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL																
31588644	Erick Oliveira Zanco	B	C																
MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL																
31588632	Thiago Inacio da Silva	A	C																
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE																			
<p>Estado do Paraná</p> <p>PORTARIA Nº 1066/2024</p> <p>MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p> <p>RESOLVE:</p> <p>Art. 1º - Fica autorizada a Sra. MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 03 a 05 de setembro de 2024, onde a mesma estará cumprindo agendas e participando de reuniões em vigor à Rectoria da UNILA e à ITAIPU PARQUETEC, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.</p> <p>Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.</p> <p>EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.</p> <p>José Carlos Gigante André Chefe de Gabinete Rosana Jesus de Souza Secretária Municipal de Finanças</p>																			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE																			
<p>Estado do Paraná</p> <p>PORTARIA Nº 1067/2024</p> <p>MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,</p>																			

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3329/2024
DATA: 02/09/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os lote I, II e III, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, o resultado do processo licitatório nº 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 062/2024, Pregão Eletrônico, nº 040/2024, os Lotes I, II e III, em favor da empresa PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, CNPJ: 10.948.417/0001-34, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3330/2024
DATA: 02/09/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 058/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 019/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, o resultado do processo licitatório nº 085/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 018/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 085/2024, Inexigibilidade de Licitação, nº 012/2024, em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, que tem como objeto: Repasse de subvenção social a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, de acordo com o decreto municipal nº 1472 de 30 de Janeiro de 2017. Com objeto específico de: "O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros a ASSOCIAÇÃO, destinado ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora."
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3331/2024
DATA: 02/09/2024
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº 049/2024.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado o item 01, em favor da empresa MJ INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 50.961.707/0001-32, o resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº 049/2024.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 073/2024, Pregão Eletrônico, nº 049/2024, o item 01, em favor da empresa MJ INDUSTRIAS LTDA, CNPJ: 50.961.707/0001-32, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 01 RESFRIADOR DE LEITE CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 350/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RENAN CARLOS EVANGELISTA, dando outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 174/2024, nestas data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 04/09/2024 a 03/10/2024, referente ao período aquisitivo de 03/06/2023 a 02/06/2024, ao Servidor RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito no C/IRG sob nº 10.831.478-8/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, exercente do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 351/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR SUBSTITUTO PARA EXERCÍCIO DO CARGO QUE ESPECIFICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, com âncora na Lei Orgânica Municipal e na Lei 866/99 e Considerando que o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. RENAN CARLOS EVANGELISTA, estará gozando de férias regulamentares, a partir de 04 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Designa o Servidor GILBERTO BARBOSA, Técnico Administrativo, inscrito no RG sob nº 5.007.282-7 SSP/PR e CPF sob nº 602.213.809-49, no exercício do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para responder cumulativamente, mediante única remuneração, pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no período de 04/09/2024 a 03/10/2024.
Art. 2º - O servidor designado no Art. 1º ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 138, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e diá outras providências.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula n.º 296, conforme segue:
REQUERIMENTO N.º 019/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário Caminhos de Piabiru, "Aprender, Conhecer e Ensinar", ofertado pela secretaria de turismo "SETUR".
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 02/09/2024 a 05/09/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba
DATA DA SAÍDA: 02/09/2024
DATA PREVISTA PARA RETORNO: 05/09/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R\$ 1.155,86
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 02 de setembro de 2024, 203ª da Independência e 136ª da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 204 /2024
REF. CONTRATO N.º 474 /2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. Maria Helena Bertocco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.598.969/0001-55, com sede na Rua Paraná, n.º 1243, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 87505200, Município de Umuarama – PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) Pedro Reverso Neto, portador do CPF sob n.º 930.118.819-87.
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços com locação de tendas e grades disciplinadoras para uso em eventos públicos, conforme a necessidade do município.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 474 /2022, a contar do dia 19 de outubro de 2024 com vencimento em 19 de outubro de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2024002030.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 96/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 474 /2022.
Cruzeiro do Oeste, 02 de setembro de 2024.
P C R ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI
CONTRATADA
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Luciane Manzini
Secretária Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormino de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (49)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo Dispensa de Licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos N.º 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES N.º 67/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2024
DISPENSA ELERÔNICA 32/2024

O objeto a ser licitado será: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4106605/2023 CELEBRADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FIRMADO ENTRE A ITAIPU E O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.**

1.1 Data e hora de abertura da sessão pública: **12 de setembro de 2024 às 09:00 horas.**
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site <https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portalttransparencia/filicitaacoes> e no sistema eletrônico utilizado para a Dispensa de Licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 02 de setembro de 2024.

Regiane Castro Bonadio
CONDUTORA DO PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 186/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: Cascavel / Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF) e hospital municipal do Município de Cruzeiro do Oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 32.034,00 (trinta e dois mil, trinta e quatro reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 228 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: L E P LIE EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMERCIO LTDA
SEDE: Município de Cândido de Godói - Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 12.202,74 (doze mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 229 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA
SEDE: Município de Campinas – São Paulo
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de fevereiro de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 231 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO
SEDE: Município de Florianópolis – Santa Catarina
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 14.952,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ACESSORIAS LTDA
SEDE: Município de Umuarama – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: EXITUSMED - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Município de Campo Grande – Alagoas
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 238 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
SEDE: Município de Palhoça – Santa Catarina
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 3.014,16 (três mil e quatorze reais e dezesseis centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 239 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRURGICA HELENA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: Município de Umuarama – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 7.535,95 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 242 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M SEDE: Município de Umuarama – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 754.304,21 (setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quatro reais e vinte e um centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 243 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
SEDE: Município de Aratiba – Rio Grande do Sul
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 6.574,85 (seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 244 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Município de Umuarama – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 220.415,40 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 245 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: MEDICAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
SEDE: Município de Itapema – Santa Catarina
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO N.º 8/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais médicos hospitalares para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 5.240,36 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 27 de agosto de 2024 e término em 27 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 248 /2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: JULIANA SALOMÃO DA SILVA
SEDE: Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 18/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar n.º 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto do presente instrumento é a Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Criéis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 28 de agosto de 2024 e término em 28 de agosto de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
ATO da Presidência n.º 021/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 184, I, e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR,
TORNA PÚBLICO
I – O ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N.º 66/24, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ NOS AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 193380/21, TRANSITADO EM JULGADO EM 23/07/2024, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER TÉCNICO PELA REGULARIDADE COM RESSALVA DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.
II – Em atendimento ao disposto no art. 184, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maria Helena-PR, determino a publicação do Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/24, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento dos Autos das Contas do Exercício Financeiro de 2020, para a Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias a disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal da Câmara Municipal de Maria Helena-PR.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2024.
Aparecido de Souza
Presidente

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carilto S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
C/C/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - LEI Nº 14.133
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COM BASE NO ART. N.º 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E

Publicações Legais

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE. TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 16/09/2024, às 08h30min.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/18, Decreto Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 07/17/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.
INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoeste.pr.gov.br, ou através do e-mail licitacao@tuneirasdoeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 02 de agosto de 2024.
Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

PREFEITURA DE XAMBRE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024
O Município de Xamburé – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 29/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 50/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Aquisição de um gerador de energia movido a diesel para atender ao Pronto Atendimento Municipal e 2 geradores movidos a gasolina para os postos de saúde dos distritos de Casa Branca e Elisa. VALOR MÁXIMO: R\$ 241.101,82 (duzentos e quarenta e um mil cento e um reais e oitenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:15 horas do dia 16/09/24.
Xamburé – PR, 30 de agosto de 2024.
Jessica Almy de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 229/2024
DATA: 02/09/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art.1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 061/2024, Pregão Eletrônico nº 039/2024, a saber:
Gestor:
RODRIGO W. S. REVESSO – CPF: 061.355.079-07;
Fiscal Administrativo:
EDILSON PAGANELLI – CPF: 571.441.849-20;
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais, para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratado, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 02 dias do mês de Setembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Ato da Mesa
Protocolo Nº: 1374
Documento Nº: 69/2024
Protocolo Data: 02/09/2024
Processo Nº: 354/2024
Gerado por Adriana da Silva Luis na repartição Secretária dia 02/09/2024 às 15:15
CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
SSMKT-R0HJG-LSJ9-1PTW-WDAID
Para confirmar a autenticidade acesse <https://www.cmzruzeirodoeste.pr.gov.br/validador-assinatura>
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DDC-ICP-15 de 25/01/2015.
Nome Antonio Marcos Toth
Cargo: CFC/CPN 719.XXX.XXX-79
Data: 02/09/2024 17:00
CPF/CNPJ: 221.XXX.XXX-60
Nome Cleverson Francisco das Chagas
Cargo: CFC/CPN 221.XXX.XXX-60
Data: 02/09/2024 16:59
CPF/CNPJ: 221.XXX.XXX-60
Nome Vinícius Gobo dos Santos
Cargo: CFC/CPN 102.XXX.XXX-67
Data: 02/09/2024 17:00
CPF/CNPJ: 102.XXX.XXX-67

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 382/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - EXONERAR a pedido, a contar do dia 02 de Setembro de 2024, o servidor MARGOS AURELIO ASSOLINI, CPF nº 752.xxx.xxx-00, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal.
D E C R E T O Nº 384/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - EXONERAR a pedido, a contar do dia 02 de Setembro de 2024, a servidora CLAUDINEIA MARCHESENI DA SILVA, CPF nº 067.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02(DOIS) DIAS DO MÊS SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal.
P O R T A R I A Nº 1058/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA MELIM DA SILVA, CPF. nº 051.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 02/09/2024 a 01/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1059/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA CLAUDIA BANDEIRA GOBO, CPF. nº 024.XXX.XXX-05, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR-20H, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Para Trato de Infirmos Particulares, pelo prazo de 139 (cento e trinta e nove) dias, conforme disposto no Art. 156 e 157 da Lei Complementar nº 008/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a contar do dia 15/08/2024 a 31/12/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal.
P O R T A R I A Nº 1060/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MÁRCIO TADASHI MATSUMOTO, CPF. nº 931.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Programas Especiais, junto à Secretaria Municipal de Gabinete, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/03/2022 a 11/03/2023, a contar do dia 09/09/2024 a 08/10/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal.
P O R T A R I A Nº 1064/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR A LOTAÇÃO da servidora MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA ALVES, CPF. nº 038.XXX.XXX-41, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR-20H, Nível "C", Classe "01", nomeada a contar do dia 02/09/2024, pelo Decreto nº 381/2024 do dia 30/08/2024, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal.
P O R T A R I A Nº 1068/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 02 de Setembro de 2024, a servidora MARILANEI QUARESMA, CPF. nº 334.xxx.xxx-01, ocupante do cargo de PROFESSOR-20H, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 557
DE 02 DE SETEMBRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos) ao Servidor Municipal MÁRCIO HENRIQUE MOURÃO, matrícula nº 11707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: Horário Saída/Chegada Destino Motivo
02/09/2024 a 04/09/2024 07:00h 18:00h Curitiba-PR
Buscar paciente que estava em tratamento de saúde e precisa retornar ao município com suporte técnico
I - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 02 de setembro de 2024.
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – APOIO À PRODUÇÃO DE VÍDEOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ARTIGO 5º, INCISOS I E III
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Piquiri torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.523/2023 e no Decreto 11.453/2023.
1. OBJETIVO
1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da contratação de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Alto Piquiri.
2. VALORES
2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$560.384,26 (sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
553 – 3.3.60.45.00.00 – 889 – Subvenções Econômicas
554 – 3.3.60.45.00.00 – 890 – Subvenções Econômicas
558 – 3.3.90.48.00.00 – 889 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
559 – 3.3.90.48.00.00 – 890 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
560 – 3.3.90.48.00.00 – 890 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas
Recursos oriundos do Lei Complementar 195/2022.
3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1. Em regra, o agente cultural pode ser:
3.1.1. Pessoa física;
3.1.2. Microempreendedor Individual (MEI);
3.1.3. Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
3.1.4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
III - Menores de 18 anos, devendo neste caso o Responsável Legal realizar a inscrição em nome do menor de idade.
4.2. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aqueles cujo sócio, diretor ou administrador se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.
5. COTAS
5.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais no edital, de acordo com a [Lei nº 12.789/2013](#), nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão conjuntamente às vagas destinadas à ampla concorrência.
5.4. Os agentes culturais cotistas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas no edital, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
5.7. As pessoas físicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.8. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos no item 5.2.
6. COMO SE INSCREVER
6.1. A inscrição acontecerá exclusivamente através do Formulário <https://forms.gle/9a7573AMuUj8B> no período de 02 de setembro de 2024 a 06 de setembro de 2024.
6.2. Todos os itens obrigatórios do formulário devem ser devidamente preenchidos, sob pena de desclassificação do Edital.
6.3. Para concorrer às Cotas, o proponente deve obrigatoriamente preencher e assinar o Anexo V.
6.4. Para representar um coletivo sem CNPJ, o proponente deve obrigatoriamente preencher e assinar o Anexo V.
6.5. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 inscrição e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.
6.6. Caso haja dois projetos iguais do mesmo proponente, será considerado válido apenas o último projeto inscrito.
6.7. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 31 de janeiro de 2025.
6.8. O proponente deve ter pelo menos uma função de destaque e capacidade de destinar recursos para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
6.9. A possibilidade de inscrição se dará de acordo com as categorias, descritas no Anexo I deste Edital.
6.10. Em todas as vagas será dada prioridade de inscrição aos residentes no município de Alto Piquiri há pelo menos um ano.
6.11. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto, sem como o acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais oficiais de comunicação.
6.12. As propostas que apresentem qualquer forma de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.
7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
7.1. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciadas de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
7.2. É obrigatório preencher a planilha com todas as referências de preço, para fins de verificação.
7.3. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.
7.4. O Proponente poderá fazer remanejamento do recurso recebido sem solicitar à Comissão, desde que o objeto principal do projeto não seja alterado e mediante justificativa apresentada no relatório de prestação de contas.
7.5. O projeto poderá prever compra de material permanente para o proponente, desde que seu uso, essencial para a execução do projeto, seja devidamente justificado na Ficha de inscrição, e sua aquisição seja comprovadamente menos custosa do que seu aluguel.
8. ACESSIBILIDADE
8.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do projeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de dezembro de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
8.2. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para cada finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
8.3. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 7.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - For inviável em razão das características do objeto cultural;
II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
8.4. Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
8.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
9. CONTRAPARTIDA
9.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar uma contrapartida social além do projeto, a ser pactuada com a Administração Pública, devendo essa ação ser pública, gratuita e direcionada à rede de ensino da localidade.
9.2. São exemplos de contrapartida válidas: oficinas, palestras, bolsa de estudos, doações de equipamento/obras/materiais, etc.
9.3. Os projetos contemplados que abarquem como produto uma produção audiovisual deverão obrigatoriamente incluir exibições públicas e gratuitas das obras, a serem exibidas em datas previamente acordadas com o Departamento de Cultura do município, não devendo incluir estas exibições como ações de contrapartida.
10. CURRÍCULO E PORTFÓLIO
10.1. São exemplos de portfólio artístico: Fotos de apresentações com legenda, cursos, oficinas, declarações de participação em eventos, recortes de jornal, panfletos, posts de redes sociais, diplomas, contratos de trabalho, entre outros documentos relacionados ao trabalho artístico e cultural do proponente.
10.2. É obrigatório que o portfólio seja, em sua maior parte, focado no proponente ou coletivo.
11. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
12. Consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
13. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.
14. CONTRAPARTIDA
14.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar uma contrapartida social além do projeto, a ser pactuada com a Administração Pública, devendo essa ação ser pública, gratuita e direcionada à rede de ensino da localidade.
14.2. São exemplos de contrapartida válidas: oficinas, palestras, bolsa de estudos, doações de equipamento/obras/materiais, etc.
14.3. Os projetos contemplados que abarquem como produto uma produção audiovisual deverão obrigatoriamente incluir exibições públicas e gratuitas das obras, a serem exibidas em datas previamente acordadas com o Departamento de Cultura do município, não devendo incluir estas exibições como ações de contrapartida.
15. SELEÇÃO
15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos; e
II - Habilitação documental do proponente.
16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
16.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizados por meio da avaliação fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
16.2. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção, formada por pareceristas externos contratados.
16.3. A Comissão de Seleção será coordenada por servidores da Prefeitura, nomeados por Portaria.
16.4. Os pareceristas ficam impedidos de participar da aprovação de projetos e inscrições que estejam em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto no material;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro, parente ou afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
16.5. Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Coerência do Projeto Avaliação da viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos, conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	40
B	Relevância e Integração Comunitária Avaliação do objeto como contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	30
C	Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	20
D	Trajetória artística e cultural do proponente	10

PONTUAÇÃO TOTAL:		100
Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviados juntamente com a proposta.		

16.5.1. A pontuação final de cada candidato será por média aritmética das notas atribuídas aos critérios.
16.5.2. Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
16.5.3. Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios A, B, C e D, em ordem e respectivamente.
16.5.4. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio.
16.6. Contra a decisão da fase de mérito cultural, cabendo recurso destinado ao e-mail comissao@cultura.altopiquiri.com.br, de acordo com o modelo disponível no Anexo IV.
16.7. Os recursos de que trata o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital, no item 17.8.
16.8. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado aos proponentes através dos meios de comunicação do município.
17. ETAPA DE HABILITAÇÃO
17.1. Realizada a fase de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital, no item 17.8, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica, através do formulário <https://forms.gle/9a7573AMuUj8B>:
PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos da União;
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoemprf/Pf/emitir>
II - certidão negativa de débitos estaduais;
<http://www.cda.fazenda.gov.br/cda/emitao/certidaoAutomatica>
III - certidão negativa de débitos municipais;
<http://45.275.146.100:8090/portal-contabil/emitao/certidao>
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
<http://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio/faces>
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência no nome do proponente ou de declaração de residência assinada pelo titular da conta, conforme modelo disposto no Anexo VI;
PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
<https://consulta-cnpj-relecion.gov.br/comparar/emitao-inscricao>
II - Estatuto Social;
III - certidão negativa de débitos da União;
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaoemprf/Pf/emitir>
IV - certidão negativa de débitos estaduais;
<http://www.cda.fazenda.gov.br/cda/emitao/certidaoAutomatica>
V - certidão negativa de débitos municipais;
<http://45.275.146.100:8090/portal-contabil/emitao/certidao>
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
<https://consulta-ef-caixa.gov.br/consultar/foagts/consultarEmpregador.js>
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
<http://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio/faces>
17.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou carente;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
17.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirem como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de obter instrumentos comprobatórios de inscrição e inscrição pública. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao e-mail comissao@cultura.altopiquiri.com.br, conforme modelo do Anexo IV.
17.4. Os recursos de que trata o item 11.6 deverão ser apresentados no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital no item 17.8.
17.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
17.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
17.7. Após o julgamento dos recursos, o resultado final do Edital será divulgado aos proponentes através dos meios de comunicação do município.
18. REMANEJAMENTO DE RECURSOS
18.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam incluídos nesta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme o cronograma geral. Caso haja empate será sorteio entre os proponentes.
18.2. Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados.
18.3. Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.
18.4. A decisão de remanejamento dos recursos remanescentes ficará a cargo da Comissão de Seleção.
19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
19.1. Finalizada a fase de habilitação e publicado o resultado final, o agente cultural contemplado deverá, no prazo disponibilizado pelo cronograma deste Edital, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
19.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado, pelo Edital e pela Coordenação de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta exclusivamente para este fim, em desembolso único ou em parcelas conforme o cronograma de execução.
19.4. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
19.5. A conta bancária a ser referida e o caput conterá funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.
19.6. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
19.7. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo disponibilizado pelo cronograma deste edital no item 17.8, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
20. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
20.1. Os projetos exibirão obrigatoriamente as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas divulgadas pelo Edital e pela Cultura, disponíveis através do link <https://www.gov.br/cultura/pl-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-contedo/marcas-e-manual>.
20.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
21. DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
21.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.altopiquiri.pr.gov.br> e <http://ilustrado.com.br/publicacoes-legais>.
21.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@ilustrado.com.br e telefone (44) 3656 1423.
21.4. Eventuais irregularidades relacionadas ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
21.5. Eventuais irregularidades existentes aos requisitos de participação, contempladas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
21.6. O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e condições previstas neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.523/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
21.7. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.523/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
21.8. Cronograma deste edital:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	02/09/2024	
2	Período de Imagemção do Edital	02/09/2024	03/09/2024
3	Período de inscrições	03/09/2024	06/09/2024
4	Análise de Mérito	10/09/2024	12/09/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	13/09/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	13/09/2024	15/09/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	16/09/2024	
8	Prazo para envio de documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	16/09/2024	18/09/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	19/09/2024	20/09/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e habilitados	20/09/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	20/09/2024	22/09/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	23/09/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	23/09/2024	25/09/2024
14	Prazo para pagamento do fomento	Setembro/2024	
15	Noite de Talentos	Novembro de 2024	
16	Prazo para execução do projeto	Janário de 2025	
17	Prazo para entrega das avaliações de execução do Projeto	28 de fevereiro de 2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ANEXO I
CATEGÓRIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R\$60.384,26 (sessenta mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R\$28.316,13 (vinte e oito mil e trezentos e dezesseis reais e treze centavos) para apoio a Gravação da Noite de Talentos;
b) Até R\$25.276,86 (vinte e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos) para apoio a produção de vídeos;
c) Até R\$6.791,27 (seis mil e setecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos) para apoio a ações de Formação Audiovisual.
2. DESCRIÇÃO DAS CATEGÓRIAS
a) Gravação da Noite de Talentos de Alto Piquiri
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e registro audiovisual da I Noite de Talentos de Alto Piquiri, a ser realizada em 2024 em data previamente combinada com a Secretaria de Educação e Cultura de Alto Piquiri. O projeto deve incluir orçamento de palco, som, luz e gravação audiovisual a nível profissional do evento, incluindo toda a equipe e equipamento necessários.
Para a categoria "Gravação da Noite de Talentos de Alto Piquiri" pode ser proponente neste Edital qualquer agente cultural residente em um município pertencente à Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, há pelo menos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA OU COLETIVA SEM CNPJ

Nome do Projeto: _____
Categoria: () Gravação () Vídeoclipe () Formação

Nome Completo do Proponente/Coletivo: _____
Descrição do projeto: _____
(O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto: _____
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade utilizadas no projeto

Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra: _____

Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra: _____

Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início: _____
Data final: _____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para a execução do projeto.

Atividade Geral	Descrição	Início	Fim
Ex.: Divulgação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/10/2023
Ex.: Seleção	Contratação de profissionais para executar o trabalho	12/11/2023	20/11/2023
Ex.: Inscrição	Inscrição de alunos para a oficina	21/11/2023	30/01/2024

Contrapartida

Neste campo, descreva qual, quando e onde a contrapartida será realizada, bem como o público alvo.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas do projeto.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, mercado local, etc).

Descrição do item	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet
Ex. Aluguel de Câmera	R\$ 500,00	5	R\$ 2.500,00	Mercado Local

VALOR TOTAL DO PROJETO: _____

Declaro que:

- Todas as informações pessoais inscritas aqui por mim são verdadeiras;
- Li e concordo com todos os Termos presentes neste Edital;
- Estou ciente de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para o Departamento de Cultura do Município.
- Qualquer despesa de impostos do projeto provenientes de contratação, aluguel e/ou derivados são de minha inteira responsabilidade.

ASSINATURA DO PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ANEXO III
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº XX/2024 - NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [MUNICÍPIO], neste ato representado pelo [PREFEITO MUNICIPAL], Senhor(a) [NOME], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO AGENTE], portador(a) do CPF nº [NÚMERO], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefone: [TELEFONE], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata os incisos I e III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto N. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto De Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGENCIA], conta corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(a) [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada no Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, contendo no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação do relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, o caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira;

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante o juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, parcial ou total;

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aplicação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decisão de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos participantes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro participante, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento contido no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extra do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. [MUNICÍPIO] [INDICAR DIA, MÊS E ANO]. [AUTORIDADE] [NOME DO AGENTE CULTURAL]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

NOME DO GRUPO: _____
NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO: _____
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico supracitado, elegem a pessoa acima indicada como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrerem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE _____ CPF _____ ASSINATURA _____
[Inserir quantas linhas forem necessárias]
[LOCAL] _____
[DATA] _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital _____ que sou _____ (informar se é NEGRO E/OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE _____
DATA _____
LOCAL _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE: _____
NOME DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado, em anexo encaminhando comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

[LOCAL E DATA] _____

Assinatura do Titular _____
Essa declaração só terá validade se for apresentada com a cópia do comprovante de endereço informado, em nome do titular que assina a declaração.

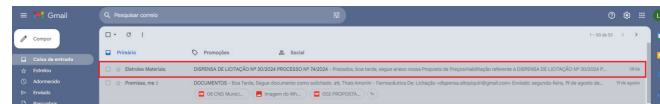


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (41) 3656-8000 – Cx. Postal 141
CEP 81580-000 – Alto Piquiri – Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS
DISPENSA Nº 030/2024
PROCESSO Nº 074/2024

Às 15h00min do dia 02 de setembro de 2024, em atenção ao solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Giovane Mendes de Carvalho, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR, no setor de Licitações e Contratos, em sessão pública, a comissão de licitação, constituída pela Portaria nº 205/2024, de 01 de julho de 2024, para na forma da Lei receber e analisar as propostas e os documentos, enviados por e-mail (dispensa.altopiquiri@gmail.com) ou poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis, dentro do prazo legal, estipulado em edital, qual seja até as 14:00hrs do dia 02/09/2024 para contratação de empresa para contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.



O resumo do Edital da presente Dispensa teve sua divulgação realizada através de publicação no Jornal Umuarama Ilustrado, edição do dia 27/08/2024, bem como no Portal da Transparência desta Prefeitura e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 27/08/2024.

Aberta a sessão pelo Agente de Contratação, apresentou-se como proponente as empresas:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA	
	VALOR TOTAL	ENVIO DO EMAIL
ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ: 49.848.607/0001-15	R\$ 48.026,80	13h36min

Foi realizada a consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) anexo a documentação. Bem como, foi realizada a consulta consolidada junto ao site do TCU- Tribunal de Contas da União, onde verificou-se que nada consta no CNPJ das empresas proponentes.

Ao continuo foi analisado a proposta e documentação, após verificado, a proponente ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 49.848.607/0001-15, foi a única empresa a apresentar a proposta. Com relação aos documentos de habilitação, a empresa apresentou os documentos de habilitação estão em conformidade com o edital de licitação, o Agente de Contratação e os membros da comissão, julgaram a seguinte proponente, e assim ficou a fase de julgamento, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL / CNPJ	PROPOSTA		SITUAÇÃO JULGAMENTO
		VALOR TOTAL		
1º	ELETROLEX COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME CNPJ: 49.848.607/0001-15	R\$ 48.026,80		VENCEDORA

Assim sendo, DECLARAMOS VENCEDORA a proponente J. C. F. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – EPP inscrita no CNPJ: 12.232.478/0001-26 com o valor total de sua proposta de R\$ 48.026,80 (quarenta e oito mil, vinte e seis reais e oitenta centavos), para a contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação pública, conforme anexo I do edital, no qual havia aberto com o valor total de R\$ 54.576,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais). Devendo ser contratada com base no art. 75, I, da lei 14.133/21.

Assim deu-se por encerrada a sessão, cujos trabalhos, eu LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR, agente de contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vi assinada por mim, pelos membros desta comissão.

Luz Aparecido Rabelo Junior
Agente de Contratação

Jefferson Xavier de Oliveira
Membro da comissão

Patrícia Alves Teixeira
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 228/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Jorge Callegari Oliveira, Portador da Carteira de Identidade RG nº 9.526.815-3, relativas ao período aquisitivo 02/08/2021 a 01/08/2022 por 15 (quinze) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ELIAS SENA BARBOSA, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a o servidor ELIAS SENA BARBOSA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 7.358.625-9, relativas ao período aquisitivo 06/06/2023 a 05/06/2024, por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdeci Mariano, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdeci Mariano, Portador da Carteira de Identidade RG nº 15.379.026, relativas ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2023 por 30 (trinta) dias devendo entrar em gozo do mesmo a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquite-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

Nome do Projeto: _____
Categoria: () Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivo sem CNPJ

Nome do Proponente: _____
CPF: _____ CNPJ: _____

() ETAPA I - ANÁLISE DE MÉRITO () ETAPA II - ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Seleção, Com base no resultado prévio divulgado na referida etapa de seleção, venho solicitar revisão, com a justificativa de:

Termos em que peço deferimento.
(se necessário anexar documentos solicitados)
(Município e data)
Assinatura _____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 1057/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

R E S O L V E:

CONCEDER férias, aos servidores lotados no Centro Odontológico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Marilza Santanelli de Souza	782.xxx.xxx-68	Aux. Saúde Bucal	25/07/2022-24/07/2023 (20 dias) restantes	23/09/2024-12/10/2024
Ister Calixto Ribeiro Brandani	703.xxx.xxx-91	Dentista 40 h	06/06/2023 – 05/06/2024 (30 dias) regulamentares	23/09/2024-07/10/2024

Registre-se
Publique-se
Cumprase

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1061/2024 DE 29 DE AGOSTO
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

Considerando, a metodologia estabelecida pela Lei Complementar 004/2010 e Decreto nº 280/2018, que disciplina a metodologia e os procedimentos da Progressão Horizontal dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, considerando que a Progressão Horizontal consiste na mudança do servidor estável da referência em que se encontra para o nível imediatamente superior, na mesma referência de seu cargo efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º - Mediante a apresentação de títulos na área específica de atuação no cargo de concurso e após análise e aprovação da Comissão de Avaliação de Títulos, promover os servidores abaixo relacionados para o nível de vencimento imediatamente superior, conforme o quadro abaixo:

Servidor	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
Décio Gabriel de Souza	Mecânico	Nível B	Nível C
Eduardo Garcia Catabriga	Eletricista Automotivo	Nível B	Nível C
Kelen Kristiany Sanches de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Maria Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível B	Nível C
Sirlene Pereira de Lima	Merendeira	Nível B	Nível C
Vinícius de Almeida	Mecânico	Nível B	Nível C
Yara Diacoli Sobrinho Teixeira	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível A	Nível A

Indeferido conforme art. 14º do Decreto nº 280/2018

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 930249
Número da Compra no Compras Net Nº 90000
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

1.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.º 00.3383899/0001-57, sediado à Avenida Marília, nº 1890, bairro Centro, Mariluz-PR, representado por seu Presidente Marcos Antônio Valério, conforme autorização expedida no Processo nº 18/2024, torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 1º/04/2021, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM TIPO: Menor Preço POR ITEM.

DATA DA ABERTURA: 06 de setembro de 2024.
HORÁRIO DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras executivas/poltronas para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariluz-PR, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência da Câmara Municipal, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Juliana.

Mariluz, 02 de setembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 336/2024
DATA – 02/09/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 26/08/24 a 24/09/24.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data, e seus efeitos retroagirão a 26/08/24.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 164/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 009/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 40.949.543/0001-74
Objeto do Contrato: construção de uma rampa de acesso e circulação de pedestres, constituído de estrutura mista de concreto armado e estrutura metálica com área construída de 135,91 m2, no Centro Náutico e Recreativo de Guairá, Cidade de Guairá-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 292/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27 de novembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 29 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 166/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PH EXAMES LTDA, CNPJ nº 09.676.633/0001-99
Objeto do Contrato: prestação dos serviços ambulatorial e/ou de apoio diagnóstico e terapêutico, (execução dos exames listados no Anexo 1 deste contrato) nos termos do Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal 295, de 27/09/2016.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o aumento do valor limite máximo mensal que poderá ser pago a contratada, pela execução do objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2024.

Do Acréscimo do Valor: conforme justificativas e autorizações expostas no memorando interno nº 772/2024, fica aumentado, a partir desta data, o valor limite máximo mensal estipulado no contrato original, passando a cota máxima mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 165/2024
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, do Edital de Tomada de Preços nº 004/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 43.122.544/0001-39
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção de quadra coberta em estrutura metálica e piso de concreto armado, localizado à Rua ARMINIO SILVIO FRITZ, bairro São Domingos, nesta cidade de Guairá/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 102.429,00 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais), correspondente ao percentual de 11,87% do valor total original contratado, que é de R\$ 863.140,89 (oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 965.569,89 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guairá, Paraná, 30 de agosto de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024
Pregão Eletrônico nº 130/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, CNPJ nº 05.700.700/0001-02
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024
Pregão Eletrônico nº 130/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024
Pregão Eletrônico nº 130/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024
Pregão Eletrônico nº 130/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Detentora da Ata: IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 43.923.292/0001-47
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início em 02 de setembro de 2024 e término em 02 de setembro de 2025.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 337/2024
DATA – 02/09/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, de 25/09/24 a 24/10/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2024
DATA – 02/09/24
SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 24/11/24 a 21/02/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2024
DATA – 02/09/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a partir de 25/10/24 a 23/11/24;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2024
DATA – 02/09/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Analia Romão Dias, por um período de 90 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir de 22/02/25 a 22/05/25;

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024
Processo Administrativo nº 313/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90
Fornecedor: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 32.651.451/0001-85
Objeto: PAGAMENTO de inscrições para a participação dos técnicos de referência do CRAS, CEACA, responsáveis pela execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, tanto para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, como idosos, na Capacitação de Orientações técnicas para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos - SCFV, a ser realizada no município de Cascavel/PR, nos dias 26 e 27 de setembro de 2024.
Valor Total: R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais)
Recursos Orçamentários: 1930.10.1.2063.333903900000000000.10815
Fundamentação: Artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente processo será até 31 de dezembro de 2024.
Data do Processo: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 610/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 379/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, CNPJ nº 05.700.700/0001-02
Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 380/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 47.121.104/0001-18
Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 612/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 381/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: ANGELICO LIMA E CIA LTDA, CNPJ nº 82.420.043/0001-90
Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 613/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 382/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 43.923.292/0001-47
Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 614/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 383/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Contratada: IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ nº 43.923.292/0001-47
Objeto do Contrato: Execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR.
Valor Total: R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 02 de setembro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 02 de setembro de 2024.
Foro: Guairá – Paraná.
Guairá, Paraná, 02 de setembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2024
Ementa: Homologação julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024 - MUNICÍPIO DE GUAIRÁ / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2024, cujo objeto é a execução de serviços com transformação de materiais metálicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrímão, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos espaços desse município de Guairá/PR, sendo a empresa vencedora: PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.700.700/0001-02, vencedora do lote 14 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais);
LEANDRO PEREIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.121.104/0001-18, vencedora do lote 16 e 17 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);
ANGELICO LIMA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.420.043/0001-90, vencedora do lote 1, 2, 3, 7, 8, 10, 11, 13, 15 e 18 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 1.436.700,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil e setecentos reais);
IRONTEC METALURGICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.923.292/0001-47, vencedora do lote 4, 5, 6, 9 e 12 da Licitação, com valor total máximo de R\$ 14.860,00 (quatorze mil, oitocentos e sessenta reais);
VALERIO DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VALOR TOTAL
SAOP – SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGICOS LTDA 14.000,00
Art. 2º - Publique-se na forma do Patrologar único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Párola/PR, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município.

Art. 1º - Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024, o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, e demais especialidades complementares, para o município de Pérola-PR, Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 01 (um) mês, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Pérola, Estado do Paraná, com furo no artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA VALOR TOTAL
SAOP – SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGICOS LTDA 14.000,00
Art. 2º - Publique-se na forma do Patrologar único do artigo 72 da lei 14.133/2021.
Párola/PR, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 341/2024
DATA - 02/09/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias a servidora Grazielle Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 02/09/24 a 01/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 343/2024
DATA - 02/09/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Sergio Aparecido Dias do Carmo, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, de 05/09/24 a 04/10/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 342/2024
DATA - 02/09/24
SUMULA - Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora Maria de Lourdes Pieroni, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 09/09/24 a 18/09/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 de Setembro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 77/2024
Inexigibilidade nº 12/2024
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA
Contratada: SAOP - SERVIÇOS MÉDICOS E ANESTESIOLOGICOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 01 (um) mês, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para o seguinte serviço médico: Anestesiista.
Valor Total: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Vigência: 02/09/2024 a 30/09/2024.
Autorização: 02/09/2024.
Data de Assinatura: 02/09/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 200/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 30/2024, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para locação de som, sonorização ambiente, palco profissional de grande porte, painéis de LED e carros som para atender aos eventos programados pela Prefeitura Municipal de Pérola, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA 05723374997 35.100,00
CHAGAS EVENTOS LTDA 191.350,00
26.591.505 EDVALDO GARCIA OLIANI 96.096,80
Art. 2º) Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 201/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2024, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 37/2024, que tem por objeto a Aquisição de veículo destinado ao transporte sanitário, atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária, com recursos provenientes da RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e contrapartida municipal, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORES VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS TLDA 69.680,00
Art. 2º) Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do Art. 89 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 512/2024
Nomeia o Senhor MARLON FABRICIO SOUZA STOCHI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear o Senhor MARLON FABRICIO SOUZA STOCHI, portador da Cédula de identidade sob o nº 10.434.333-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 092.346.699-16, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 513/2024
Nomeia o Senhor ROGÉRIO LONGO RODRIGUES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear o Senhor ROGÉRIO LONGO RODRIGUES, portador da Cédula de identidade sob o nº 10.286.416-6-SESP/PR, inscrito no CPF nº 080.147.429-90, para exercer o cargo de Motorista, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 515/2024
Nomeia o senhor GILSON BRAGANÇA DA SILVA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear o senhor GILSON BRAGANÇA DA SILVA, portador da Cédula de identidade sob o nº 6.722.960-2-SESP/PR, inscrito no CPF nº 040.040.179-71, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 516/2024
Nomeia a senhora PATRICIA GIMENES LONGO PEREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a senhora PATRICIA GIMENES LONGO PEREIRA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.355.776-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.279.979-77, para exercer o cargo de Professor (a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 517/2024
Nomeia MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear o Senhor JHONATAN LEAL DE CARLOS, portador da Cédula de identidade sob o nº 090.991.139-86-SESP/PR, inscrito no CPF nº 090.991.139-86, para exercer o cargo de Vigilante, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 518/2024
Nomeia KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 028.554.879-43-SESP/PR, inscrito no CPF nº 028.554.879-43, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 519/2024
Nomeia o Senhor GEOLCEMAR DA SILVA PEREIRA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear KARINA EDUARDA COELHO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 13.402.405-4-SESP/PR, inscrito no CPF nº 105.032.539-79, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 520/2024
Nomeia a senhora AMANDA FLORENCIO BRUNO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de estágio probatório e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear o Senhor GEOLCEMAR, portador da Cédula de identidade sob o nº 9.391.488-SDS/PE, inscrito no CPF nº 115.013.544-18, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 521/2024
Exonera PABLO HUALISON XAVIER DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Seção de Recepção do PSF - Maril Salla Montana do Lago Albuquerque.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 01.001/2023, homologado pelo Edital nº 01.013/2024, em 26 de março de 2024 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e pericia médica.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a Senhora AMANDA FLORENCIO BRUNO, portadora da Cédula de identidade sob o nº 14.049.805-3-SESP/PR, inscrito no CPF nº 111.199.789-63, para exercer o cargo de Atendente Geral, em caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 522/2024
Concede Férias ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 022/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder ao servidor ADEMIR FULCHINI CARDOSO, matrícula nº 254-2, ocupando o cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025) a partir de 03/09/2024 a 17/09/2024.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º) Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 02 de setembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 234 - DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.
Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 07/2024 de 07 agosto de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora ZILDA DE FATIMA FAXINA GALORO, matrícula nº 8214, portadora do CPF/MF n.º 366. xxx.xxx-04, ocupante do cargo de Professora, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 2º 1 da Emenda a Lei Orgânica nº 005/2021 de 10 de dezembro de 2021 - Professor de Educação Infantil, Fundamental e Médio Aposentadoria voluntária;
Art. 2º) O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 4.697,49 (Quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 02 de setembro de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 145/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICINEIRO PARA OFICINAS DE DANÇA COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS SEMANAS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, QUE ESTÃO LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR, EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 32/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: WILIAN PADILHA BISPO GASPARETTO 06160939939
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscientos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 02 de setembro de 2024.
MUNICIPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 2596/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e das disposições da Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear VANESSA DE FATIMA SPONTÃO MARQUES, portadora da carteira de identidade R.G. sob nº 12.326.512-2 SESP-PR, e portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 078.321.629-70, para exercer o Cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário - Grupo Ocupacional - Semi Profissional, carreira inicial, a partir de 03 de setembro de 2024, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
NOTA DE ESCLARECIMENTO
Tapira-PR, 02/09/2024.
A Administração Municipal de Tapira, vem a público para esclarecer que a publicação veiculada no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 31/08/2024, sobre Atletas de Tapira se destacam na copa fronteira de jiu-jitsu em Umuarama - Pag A6, foi feita sem a devida autorização do prefeito Claudio Sidiney de Lima.
Reiteramos que a administração municipal não autorizou a divulgação da referida publicação e, portanto, não se responsabiliza como foi apresentado. A publicação foi removida imediatamente assim que identificado o erro.
Pedimos desculpas por qualquer confusão causada e asseguramos que medidas foram tomadas para evitar a recorrência de situações semelhantes. Reforçamos nosso compromisso com a transparência e a conformidade com a legislação eleitoral.
Atenciosamente
Claudio Sidiney de Lia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra nº 342/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAMPANARO BRAGA & CIA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de copos descartáveis para suprir demandas de expediente do Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 85.250,00 (oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, tendo início em 19 de agosto de 2024 e com término em 19 de agosto de 2025, sendo contudo prorrogável, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/06/1136, no Processo de Licitação - Pregão Eletrônico nº 094/2024 -PMU, homologado em 08 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de agosto de 2024, edição nº 13093, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis..
Umuarama, 02 de setembro de 2024
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 376/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIAÇÃO IGUAÇU TRANSPORTES LTDA
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para prestação de serviços de transporte escolar para estudantes matriculados na Educação Básica da Rede Pública, que residem na área urbana e rural.
Valor: R\$ 3.677.805,68 (três milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos).
Vigência: 02/09/2024 a 02/03/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/08/1330, no Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024, ratificado em 26 de agosto de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 27 de agosto de 2024, edição nº. 13.107, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618 de 01 de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 02 de setembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 328/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto do artigo 057 da Lei nº 060 de 27 de outubro de 2010, resolve.
CONCEDER em conformidade com o Artigo 057 da Lei nº 060/2010, 30 (trinta), dias de férias regulamentares, aos servidores (a) abaixo discriminados, ocupantes de cargos do quadro de servidores deste município.

Nº	NOME	CARGO	ANO BASE	PERÍODO DE FÉRIAS
001	ANÁ PAULA GARCIA	ENFERMEIRO II	2020/2021	01/08/2024 A 15/08/2024
002	ANGELO O PIZAJIA	ASSES. ADM. DE SAUDE DISTRITAL	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024
003	CLARISVALDO VIERIRA DE MIRANDA	ENFERMEIRO I	2022/2023	21/08/2024 A 19/09/2024
004	CLEUSA PEREIRA DE MAGALHAES	GARI	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024
005	DALUZ FIORI FRANCISCO	AUXILIAR DE LABORATORIO	2020/2021	24/07/2024 A 22/08/2024
006	DALUZ FIORI FRANCISCO	AUXILIAR DE LABORATORIO	2021/2022	23/08/2024 A 21/09/2024
007	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	VIGIA	2022/2023	14/08/2024 A 12/09/2024
008	GERSON HONÓRIO PEREIRA	VICE PREFEITO	2023/2023	21/08/2024 A 19/09/2024
009	HELENA RODRIGUES RUIZ	AUX DE ENFERMAGEM	2018/2019	24/07/2024 A 22/08/2024
010	HELENA RODRIGUES RUIZ	AUX DE ENFERMAGEM	2019/2020	23/08/2024 A 21/09/2024
011	ISABELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	08/08/2024 A 15/08/2024
012	JOSE HERCULES DE SOUZA DE SOUZA	GARI	2020/2021	01/08/2024 A 30/08/2024
013	JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	ASSES. ADM. AMBIENTAL	2023/2024	05/08/2024 A 03/09/2024
014	PATRICIA BARBATO	AUX. ADM. SERVIÇO SOCIAL	2022/2023	14/08/2024 A 12/09/2024
015	PAULO MENDES DA SILVA	GARI	2022/2023	01/08/2024 A 30/08/2024
016	RENATA PERES LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2023/2024	01/08/2024 A 30/08/2024
017	SERGIO CANDIDO DA COSTA	CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR	2019/2020	12/08/2024 A 10/09/2024
018	TAIS ALESSANDRA SANTOS SILVA	ASSES. TEC. NIVEL SUPERIOR	2023/2023	15/08/2024 A 13/09/2024
019	VERA LUCIA DE LIMA SUBTLI	GARI	2019/2020	05/08/2024 A 03/09/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 02 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 330/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em especial a Lei nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, Resolve;
DESIGNAR:
Art. 1º O servidor DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 045.395.849-44 e do RG nº 9.284.147-2-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de FISCAL TRIBUTÁRIO, para exercer cumulativamente o cargo de Chefe da UM/ INCRÁ (Unidade Municipal de Cadastro). A partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 741/2019, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 331/2024

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011.
CONCEDER PERMUTA FUNCIONAL entre as servidoras VALDINEIA PEREIRA MACHADO, CPF nº 041.896.849-70, ocupante do cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com GERALDA MENDES CORDEIRO FRANCISCO, CPF nº 149.374.628-65, ocupante do cargo de educador Infantil, da Prefeitura Municipal de Tapejara, mediante Termo de Convênio nº 01/2022 e pedido formulado através de requerimento, no período de 02/09/2024 a 31/12/2024.
PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 02 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2024
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve
NOMEAR
Art. 1º - NOMEAR a cidadã HELLEN CHIES BENFICA, portadora do CPF nº 129.556.679-60, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, conforme a Lei Complementar nº 009, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-02 do anexo III desta Lei. A partir de 02 de setembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRAM-SE
Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44) 3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, brasileiro, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente licitada dos itens 124, 126, 132, 144 e 146, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade a aquisição dos produtos.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS ADITIVOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R\$173.690,52 (cento e setenta e três mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 176.845,48 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), considerando o acréscimo de R\$3.154,96 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e nove e seis centavos), referente ao aditivo de 25% dos itens do contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Aditivada	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
124	COPO DE VIDRO 200 ML, DETERGENTE LÍQUIDO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	7	NADIR	1,80	12,60
126	ESPOLHA DE LA DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM EM PACOTE COM 8 UNIDADES PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	ASSOLAN	2,79	418,50
144	LEITEIRA DE ALUMÍNIO, C/ CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA, COMPOSTO DE TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, CONDIZANTES, EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1	LUMILUZ	39,36	39,36
146	FRASCO DE VIDRO 200 ML, COM TAMPÃO DE PLÁSTICO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1	QBOA	7,69	1.922,50

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quarta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023**.

5.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023**.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP
Nelson Moreira dos Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamara Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR


MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.074.295/0001-40, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, nº 26, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3653-1428, representada neste ato por Sylvio Piccinin Neto, portador(a) da CI/RG nº 6.326.100-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 015.307.949-51, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor contratado referente aos **Item 18** considerando a necessidade de realinhamento dos preços praticados considerando a alteração dos valores inicialmente contratados, anexos a este Processo Administrativo.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:

2.1 Com a alteração do valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar será conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Marca	Unidade	Preço Unitário Anterior (R\$)	Preço Unitário Atual (R\$)	Aumento (%)
18	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, EMBALAGEM À VÁCUO COM 500 GR, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABCIS E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	MANDELA	KG	15,96	19,56	25%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permitido da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 021/2024, com base no art. 65, II, d, na Lei nº 8.666/1993, no e no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 21/08/2024.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 140/2023.

Tuneiras do Oeste, 02 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

COMÉRCIO DE ALIMENTOS FRANCLIANA LTDA. – EPP
Sylvio Piccinin Neto
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Isabele Brasil da Silva
R.G. : 13.797.370-7 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2024

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de AGOSTO de 2024, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013. TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1º ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/08/2024 a 31/08/2024, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	02
002	DAIANE COSTA BISPO	02
003	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	06
004	RUBENS BARBOSA DE MATOS	03
005	DOUGLAS GAZONI	03
006	TAKETOSHI SAKURADA	02
007	JOAQUIM JOSE RIBEIRO DE SOUZA	01
008	CAMILA ZANETI GERHARDT	02
009	WILSON JOSE FRANCISCO	03
010	JOAO BATISTA DOS SANTOS	03
011	GILMAR RAMOS	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, PR, 02 de setembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 44/2024

Nomeia servidor para cargo em comissão e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Resolução nº 001/2008 de 04 de julho de 2008, e, CONSIDERANDO o contido no art. 11, da Resolução nº 01/2008, de 04 de julho de 2008, alterada pela Resolução nº 05/2013, de 19 de novembro de 2013; CONSIDERANDO solicitação subscrita pelo Vereador ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALTAIR BORTOLATTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.360.947-5/SSP-PR, inscrito no CPF nº 614.552.619-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar – símbolo CC-01, lotado no Gabinete do Vereador Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, a partir do dia 02 setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 02 de setembro de 2024.

Cleão dos Pneu
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 196/2024

Súmula: Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 536/2024, de 28/08/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora **Lucélia Aparecida Gimenes Marcolino**, portadora da CI-RG n.º 7.***.***-0 - SSP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 030.***.***-47, no Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Planejamento, lotada na Secretaria de Planejamento, símbolo S-02, retroagindo a partir de 31 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 02 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiasul.pr.gov.br

PORTARIA Nº 197/2024

Súmula: Exonera, a pedido, Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 535/2024, de 28/08/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, senhora **Valquíria Táborda Fros**, portadora da CI-RG n.º 7.***.***-6 - SESP/PR., inscrita no CPF/MF n.º 046.***.***-84, no Cargo de Provedor em Comissão de Divisão de Imprensa, lotada na Secretaria de Governo, símbolo CC-03, retroagindo a partir de 31 de Agosto de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 02 de setembro de 2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 198/2024.

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O requerimento protocolado sob n.º 540/2024 de 30/08/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido do Servidor Público Municipal senhor **Eugênio Cipriano da Cruz**, portador da CI-RG n.º 10.***.***-6 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 073.***.***-14, no Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Endemias, lotada na secretaria de saúde, símbolo CC-03, a partir de 02 de Setembro de 2024.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 02 de Setembro de 2024.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.07.0052.001.00067-3, em face do fornecedor **SOLUÇÕES HOSPITALAR**, CNPJ n. 54.215.396/0001-13, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.08.0052.001.00132-3, em face do fornecedor **NACIONAL MÍDIA COMUNICAÇÃO ONLINE**, CNPJ n. 15.152.757/0001-78, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação 24.07.0052.001.00370-3, em face do fornecedor **M E R CONSULTORIA**, CNPJ n. 55.440.881/0001-53, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 02 de setembro de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.034/2024
Homologação e julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 029/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 029/2024 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de reforma e revitalização da Academia de Calistenia do Bosque Urupuru, localizada na Av. Apucarana, s/nº, Zona V, município de Umuarama – PR., conforme projetos, planilhas e demais documentos em acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa **J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/31
SECRETARIA/ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação direta, por Dispensa de Licitação, EM CARÁTER EMERGENCIAL das empresas: FUFAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA e CIRURGICA CURITIBA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para o fornecimento de Curativos Especiais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Umuarama – Pr., nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 141.497,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e noventa e sete reais).
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/08/31, de 07 de agosto de 2024, anexo, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
UMUARAMA, 30 de agosto de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/40
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 210/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CLINICA SAKUMOTO LTDA, para a prestação de serviços de eletroencefalografia membros superiores e ou superiores (unilateral) em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.521,60 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/40 de 12 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.900/2024
Altera a Portaria n.º 1.415/2024 que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 1.415/2024 que concedeu Adicional Insalubridade à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder à servidora MARIANA FERREIRA GONÇALVES, matrícula nº 1081787, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.444.760-3-SESP-PR, e inscrita no CPF sob nº 143.082.559-61, nomeada em 03 de junho de 2024, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento), em consonância às disposições do artigo 76, inciso IV da Lei Complementar n.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO) e §2º do Artigo 25 da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, a contar de 01 de agosto de 2024."
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.032/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 041/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e Unidades de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Unidades Educacionais e das demais Secretarias do Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com os itens: 02, 25, 60, 63, 64, 65, 75, 79, 80; YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 08; ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, para os itens 11, 16, 17; SEMED PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, para os itens 28, 42; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, para os itens 09, 12, 14, 15, 21, 27, 44, 46; EXPRESSO PAPEL LTDA, para os itens 36, 58; PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP, para o item 33; 53.891.930 THAYNARA JACKELINE DE LIMA SILVEIRA, para o item 48; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, para o item 29; SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO, para os itens 10, 22, 23, 24, 26, 32, 37, 38, 40, 41, 43, 45, 66, 81; T RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 18, 20, 30, 35, 49, 50, 51, 52; AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, para o item 74; POLLYANA INDUSTRIA PLÁSTICA LTDA, para os itens 70, 71; RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994, para os itens 77, 78; KF ANTONELLI LTDA, para os itens 61, 62; C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 13, 19, 39, 47, 59, 72, 73; GM PLASTICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para os itens 68, 69; COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, para os itens 57, 76; ÁGUILA COMERCIAL LTDA, para os itens 34, 53, 54, 55, 67, 82.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/44
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 211/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA LTDA, para a prestação de serviços de ultrassonografia Mammária Bilateral; Enema opaco; Histerossalpingografia; Uretrocistografia miccional; Uretrocistografia miccional (infantil); Uretrocistografia miccional e retrógrada; Urografia excretora em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 007/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 553.432,80 (quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/44 de 12 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/43
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 212/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIOLOGIA LTDA, para a prestação de serviços de Mamografia Bilateral para Rastreamento; Tomografia Computadorizada do Pescoço; Tomografia Computadorizada de tórax; Tomografia Computadorizada de coluna lombo-sacra com ou sem contraste; Tomografia Computadorizada de coluna cervical; Tomografia Computadorizada de face/ seios da face/ articulações temporomandibulares; Tomografia Computadorizada de abdômen superior; Tomografia Computadorizada de articulações de membro inferior; Tomografia Computadorizada de pelve/ bacia/ abdômen inferior; Tomografia Computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste; Tomografia Computadorizada de segmentos apendiculares - (braço, antebraço, Mão, coxa, perna, pé); Tomografia Computadorizada de articulações de membro superior; Tomografia Computadorizada de Sela Turca em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 006/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 328.356,00 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e seis reais)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/43 de 12 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.033/2024
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 098/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 098/2024 – PMU - que tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de bicicletas para a premiação do Programa PROERD e de empresa especializada na modalidade de locação de equipamentos de som, vídeo, iluminação e cadeiras para a realização da solenidade de formatura do PROERD. Este evento contará com a presença de todos os alunos das turmas de 5º ano do Ensino Fundamental das escolas do município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como toda a equipe gestora envolvida, incluindo professores, coordenadores, diretores, secretários e autoridades locais, tendo sido declaradas vencedoras as empresas FORTE EPI LTDA, para o lote 01; VIOLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para o lote 03.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 29 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/08/42
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 213/2024
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa L M MENEGASSO & CIA LTDA, para prestação de serviços de Fisioterapia Ambulatorial em atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 009/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 202.621,92 (duzentos e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2024/08/42 de 12 de agosto de 2024, anexo.
UMUARAMA, 30 DE AGOSTO DE 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.040/2024
Concede Progressão na Carreira no avanço vertical aos profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
RESOLVE:
Art.1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de setembro/2022 a setembro/2024, os quais ficam enquadrados, a partir de setembro/2024, para recebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:
NOME DO PROFESSOR (A) Matrícula Data de admissão Classe de avanço em setembro de 2024
Alessandra Regina da Silva Gesualdo 997791 03/02/2015 NIV C 18
Ana Maria da Silva Fernandes 899312 15/09/2009 NIV C 21
Andrea Chiodi Gaspar da Silva 996001 02/09/2013 NIV C 19
Elaine Natália Ferrarezzi Lavagnoli 861772 16/05/2013 NIV C 19
Elisângela da Silva Sousa Joaquim 917821 21/09/2009 NIV C 21
Marinilda Adamek de Jesus Assis 946171 06/09/2011 NIV C 20
Olinda de Souza Caldas Bravin 851701 01/03/2001 NIV C 25
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.036/2024
Demitir a pedido ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, ROSELI APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 407.851-2-SESP/PR, inscrita no CPF nº 046.707.949-81, admitida em 01 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de Professor 20 HRS- RAE, regime administrativo especial - edital nº 159/2023 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de setembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.039/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º Alterar a contar de 20 de agosto de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora LUZIA STEVANATO ARAUJO, matrícula 941291, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.491.449-2-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 599.887.549-49, nomeada em 05 de agosto de 2011, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 12.384/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de setembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMUARAMA
Ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130